

**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
CENTRO DE ESTUDOS, DE PESQUISA E EXTENSÃO JURÍDICOS E  
INTERDISCIPLINARES – CEPEJI**

**EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DA URBS –  
NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

A URBS – Urbanização de Curitiba S/A, por meio da Diretoria Jurídica e de Integridade e da Diretoria Financeira, às quais o Centro de Estudos, de Pesquisa e Extensão Jurídicos e Interdisciplinares – CEPEJI está subordinado, nos termos da Resolução DIR nº 034/2025 e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Técnica – nível Pós-Graduação, destinado a profissionais da área de Sistemas de Informação e áreas afins, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de candidatos para o Programa de Residência Técnica para a Área de Tecnologia da Informação, na modalidade de pesquisa, extensão e inovação, voltado ao aprimoramento teórico-prático em Sistemas de Informação e áreas correlatas.

1.2. O Programa não gera vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer natureza com a instituição, constituindo-se em atividade de caráter formativo supervisionado.

1.3. O Programa tem por finalidade propiciar aos residentes o aprimoramento profissional por meio da imersão prática em demandas reais da administração pública municipal, com ênfase na inovação e na integração entre ensino, pesquisa e extensão.

**CLÁUSULA 2ª – DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para Residentes Técnicos de Pós-Graduação em Sistemas de Informação ou áreas afins.

2.2. Poderá ser formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final.

## CLÁUSULA 3ª – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Os Residentes Técnicos atuarão no apoio à Área de Tecnologia da Informação, desenvolvendo, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Melhoria da qualidade do atendimento junto às áreas da empresa, por meio de suporte técnico mais ágil e eficiente;

II – Atualização tecnológica contínua, com a incorporação de novos conhecimentos, metodologias e boas práticas trazidas pelo Programa de Residência, inclusive com participação em iniciativas de modernização e atualização de sistemas legados em uso pela instituição;

III – Suporte aos sistemas de gestão do transporte público, incluindo sistemas de bilhetagem eletrônica e plataformas correlatas;

IV – Fortalecimento da segurança da informação, visando garantir a integridade, a confidencialidade e a confiabilidade dos dados de usuários, operadores, contratos e demais informações institucionais;

V – Apoio às demandas das áreas técnicas, contribuindo para a redução da sobrecarga da equipe de analistas efetivos e para a continuidade dos serviços essenciais;

VI – Apoio à inovação e à modernização da mobilidade urbana, com a proposição e incorporação de soluções digitais alinhadas às políticas públicas de transporte e mobilidade;

VII – Atividades do Centro de Estudos, de Pesquisa e Extensão Jurídicos e Interdisciplinares – CEPEJI e as previstas na Resolução DIR nº 034/2025;

## CLÁUSULA 4ª – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir diploma de graduação em Tecnologia de Informação ou áreas afins;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *lato sensu* em Sistemas de Informação ou áreas afins, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação que tenha duração mínima de 12 (doze) meses;
- c) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na Área de Informática;
- d) Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista no Programa;
- e) Ter disponibilidade para participar do Programa de Residência por, no mínimo, 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA 4ª – DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

4.1. A carga horária da Residência será de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com a Resolução DIR nº 034/2025.

4.2. A duração máxima da Residência será de até 24 (vinte e quatro) meses, observada a modalidade de pós-graduação do residente.

4.3. O vínculo do Residente com o Programa de Residência Técnica estará, obrigatoriamente, condicionado à sua manutenção em curso de pós-graduação durante todo o período de vigência da Residência, conforme art. 11 da Resolução DIR nº 034/2025

## **CLÁUSULA 5ª – DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições no Processo Seletivo serão realizadas mediante envio de currículo atualizado e documentação comprobatória, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço a ser divulgado pela instituição.

5.2. O prazo para envio das inscrições será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições que contenham toda a documentação exigida e que sejam enviadas dentro do prazo estabelecido.

5.4. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Residência.

## **CLÁUSULA 6ª – DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1. Etapas do Processo Seletivo**

6.1.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

**a) Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório e classificatório;**

**b) Entrevista Individual – de caráter classificatório.**

6.1.2. A análise de currículo, a realização das entrevistas e a deliberação sobre a aprovação e classificação dos candidatos serão de responsabilidade da Área de Tecnologia da Informação, com apoio, quando solicitado pela área, do Centro de Estudos, de Pesquisa e Extensão Jurídicos e Interdisciplinares – CEPEJI e da Área de Desenvolvimento Humano Organizacional.

## 6.2. Inscrição e Envio de Currículos

6.2.1. Os candidatos deverão enviar currículo atualizado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, para o e-mail do **cepeji@urbs.curitiba.pr.gov.br**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados **a partir do dia 18/02/2026**.

## 6.3. Análise Curricular

6.3.1. À Análise Curricular será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios objetivos estabelecidos no Anexo I deste Edital, considerando as informações devidamente comprovadas.

6.3.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos na Análise Curricular.

6.3.3. Serão convocados para a Entrevista os 8 (oito) primeiros candidatos classificados na Análise Curricular, observado o mínimo necessário ao preenchimento das vagas ofertadas.

## 6.4. Convocação para a Entrevista

6.4.1. A convocação para a Entrevista, com definição de data, horário e formato será publicada no site da URBS e também realizada através do e-mail **cepeji@urbs.curitiba.pr.gov.br**, utilizando os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição.

## 6.5. Entrevista

6.5.1. A Entrevista terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e caráter exclusivamente classificatórios, conforme os aspectos descritos no Anexo I.

## 6.6. Aprovação e Classificação Final

6.6.1. A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples da nota da Análise Curricular e da Entrevista.

6.6.2. A classificação final será realizada em ordem decrescente da nota final.

## 6.7. Critérios de Desempate

6.7.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na Análise Curricular.

## 6.8. Resultados

6.8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado nos meios oficiais da instituição.

## CLÁUSULA 7ª – DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação final e a conveniência da Administração.

7.2. A convocação será realizada por meio eletrônico, utilizando os contatos informados pelo candidato no momento da inscrição.

7.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para se manifestar, podendo:

- a) Aceitar a vaga;
- b) Desistir formalmente, hipótese em que será excluído do processo seletivo;
- c) Solicitar reposicionamento para o final da lista de classificados, permitido uma única vez.

7.4. A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como desistência tácita.

7.5. Em caso de desistência, recusa ou reposicionamento, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

## CLÁUSULA 8ª – DOS DOCUMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

8.1. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada dos originais para conferência:

- I – Documento oficial de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- III – Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Sistemas de Informação ou áreas afins;
- IV – Declaração de matrícula atualizada em curso de pós-graduação *lato sensu*, emitida pela instituição de ensino há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- V – Certificado de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
- VI – Comprovante de quitação eleitoral ou declaração de regularidade expedida pela Justiça Eleitoral.

8.2. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, no prazo estipulado, implicará a desclassificação do candidato convocado e a imediata convocação do próximo classificado.

## **CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Este Edital e o Regulamento do Programa de Residência estarão disponíveis nos meios oficiais da instituição.

9.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final.

9.3. Todas as comunicações oficiais, convocações e avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados nos canais institucionais.

9.4. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Residência.

9.5. A convocação e o ingresso dos candidatos aprovados no Programa estão condicionados à conveniência e oportunidade da Administração.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Resolução DIR nº 034/2025.

## **CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Resolução DIR nº 034/2025.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

**ANA CAROLINA FELICORI DE LUCENA PEDRALLI**  
Coordenadora de Planejamento e Suporte ao Jurídico e do CEPEJI